

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC

C.N.P.J 05.846.704/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de materiais de consumo (utensílios de copa e cozinha e equipamentos de trabalho) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mocajuba/PA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** O objeto irá atender às demandas das Escolas da RME, que serão beneficiadas com esses produtos, visando proporcionar melhores condições de trabalho.
- 2.1.1 justifica-se ainda na necessidade de Recursos Físicos e Materiais necessários para o bom funcionamento das escolas. De tal forma que, nos espaços de uso comum, deve haver água potável, locais adequados para preparo e distribuição do lanche ou refeição. A alimentação deve respeitar ainda os valores nutricionais necessários ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, bem como os aspectos culturais relativos à cultura alimentar de cada região. Logo, em atenção à necessidade de otimização dos resultados nas escolas, no que diz respeito ao preparo e manuseio do alimento, viabilizando os subsídios necessários para satisfazer o interesse público. Assim, necessitamos adquirir os materiais que subsidiem a infraestrutura necessária à execução desta proposta.
- **2.2.** As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais e levantamento junto às diversas escolas, considerando-se informações de consumo anteriores.
- 2.3. A Administração considera que os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, Artigo 3º, inciso I ao III, Decreto 3.555/00, Artigo 9º, inciso I, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Lei nº 8.666/93, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.
- **2.4.** As especificações descritas no item 3, foram obtidas pelo setor competente, visando o atendimento às necessidades, bem como, a qualidade dos itens a serem fornecidos.

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

3.1 Detalhadas em planilha anexa (Anexo A) ao Termo de Referência.

4. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento do objeto, pela(s) contratada(s), ocorrerá de acordo com a solicitação do órgão contratante, através da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento competente.
- **4.2.** Após a Ordem de Fornecimento ter sito recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 10 (Dez) dias, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no período compreendido entre 08h00 as 12h00 horas, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba Pará.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC C.N.P.J 05.846.704/0001-01

- 4.3. Os materiais fornecidos, deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade, no que couber, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os produtos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos equipamentos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;
- **4.4.** Os produtos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos oferecidos;
- **4.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- **5.1.** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Contratante;
- **5.2.** Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- **5.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, encargos e seguros, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou qualquer despesa decorrente;
- **5.4.** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;
- **5.6.** Substituir, no prazo estipulado, inclusive de validade/garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- **5.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- **5.8.** Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 5.9. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- **5.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- **5.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC C.N.P.J 05.846.704/0001-01

- **5.13.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- **5.14.** Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- **5.15.** Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- **6.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 6.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- **6.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- **6.5.** A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pela Secretaria de Administração, pelo fiscal devidamente designado.
- **7.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 7.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
 - 7.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
 - 7.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
 - 7.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS CRF;
 - 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 7.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 7.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura Municipal de Mocajuba do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC C.N.P.J 05.846.704/0001-01

qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

- **7.4.** A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.
- **7.5.** O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXX, Banco: XXXX, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária;
- **7.6.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- **8.1.** O objeto desta licitação será recebido PROVISORIAMENTE, por servidor(a) designado(a) da contratante, após conferência do critério qualitativo/quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- **8.2.** Não serão recebidos materiais com marca, especificações, quantitativos e condições diversos dos apresentados na proposta;
- **8.3.** Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e seus anexos;
- **8.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Equipamento deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao equipamento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **8.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade/garantia do produto, quando de sua utilização;

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Só será aceito o fornecimento dos materiais que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas, com a devida Identificação, embalagem original e intacta, data de fabricação, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, peso líquido, Número do Lote, Nome do fabricante, Registro no órgão fiscalizador, no que couber

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições deste Contrato e do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla e prévia defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC C.N.P.J 05.846.704/0001-01

- 10.1.1. Advertência, por escrito;
- 10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos materiais contratados:
- 10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- 10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;
- 10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Será aplicada a pena do item 10.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:
 - 10.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - 10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 10.2.3. Não mantiver a proposta;
 - 10.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- **10.3.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 10.1.4 e 10.1.5;
- 10.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- **10.5.** As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;
- 10.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- 10.8. Se a CONTRATADA n\u00e3o recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada at\u00e9 a data do vencimento, esse valor ser\u00e1 descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- 10.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo

11. DA VIGENCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos materiais, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

Nº 08 No Osimba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC C.N.P.J 05.846.704/0001-01

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- **12.1** Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Tipo Menor preço por item. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia em anexo.
- **12.2.** Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Lei 123/06, lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto será exercida por Servidor(a) ______, pertencente ao quadro funcional da Contratante, devidamente designado(a) para tal fim. Na ausência do deste, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração.
- 13.2. O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos equipamentos produtos.
- **13.3.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- **13.4.** O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- **13.5.** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- **13.6.** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).
- **13.7.** A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 13.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato.
- 13.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 13.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC C.N.P.J 05.846.704/0001-01

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer esclarecimentos acerca das condições constantes neste Termo de Referência, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Mocajuba (PA), 05 de Dezembro de 2018.

ALEX HUMBERTO CONÇALVES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC C.N.P.J 05.846.704/0001-01

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO - COPA E COZINHA

ÍTEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Caixa hortfrut (Basqueta) em polietileno fenestrada com capacidade de 47lt	UND	80
2	Caldeirão de alumínio com alça 45 lt	UND	40
3	Caldeirão de alumínio com alça 20 lt	UND	100
4	Caçarola em alumínio tamanho 20 lt	UND	30
5	Caixa em plástico organizadora capacidade 40 lt	UND	65
6	Caldeirão em alumínio capacidade 50lt	UND	30
7	Chaira com cabo em polietileno	UND	65
8	Coador de café em algodão	UND	100
9	Colher de servir em alumínio ou aço inox tam. grande	UND	100
10	Concha de servir em alumínio ou aço inox tam. grande	UND	120
11	Concha Industrial em alumínio ou aço inox tam médio	UND	30
12	Copo de vidro americano 190ml	UND	40
13	Crivo tamanho plástico médio	UND	100
14	Descascador de Legumes em aço inox	UND	100
15	Estrados ou paletes em polietileno 50x50cm	UND	150
16	Faca para corte de carne 8 polegadas inox	UND	100
17	Faca para corte de carne 6 polegadas inox	UND	100
18	Faca para corte de legumes 4 polegadas inox	UND	100
19	Garfo bi dente industrial em alumínio ou aço inox	UND	50
20	Garrafa Térmica para café 1,8 lt	UND	70
21	Garrafão Térmico com capacidade 12 It	UND	70
22	Jarra em plástico resistente capacidade 5 lt	UND	60
23	Lixeira em plástico resistente com tampa 10 lt	UND	400
24	Lixeira em plástico resistente com tampa 50 lt	UND	60
25	Lixeira em plástico resistente 200 lt	UND	50







PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA



26	Lixeira em plástico resistente 100 lt	UND	50
27	Pá para caldeirão em polietileno tamanho grande	UND	60
28	Pá para caldeirão em polietileno tamanho médio	UND	60
29	Panela em alumínio 10 lt	UND	50
30	Panela em alumínio 30 lt	UND	50
31	Panela de Pressão 20 lt	UND	20
32	Panela de Pressão 12 lt	UND	30
33	Panela de Pressão 4,5 lt	UND	30
34	Pegador multiuso em alumínio	UND	40
35	Placa de corte em polietileno tamanho médio	UND	200
36	Ralador multiuso em aço inox	UND	80
37	Tacho com asa em alumínio 20 lt	UND	60
38	Pote plástico para armazenar condimentos 5l	UND	20
39	Pote plástico para armazenar condimentos 4l	UND	20
40	Pote plástico para armazenar condimentos 3l	UND	20
41	Pote plástico para armazenar condimentos 2l	UND	20

LOTE II - MATERIAL DE CONSUMO -EQUIPAMENTO DE TRABALHO E UNIFORME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
42	Aventais em PVC na cor branco com dois cordões para regulagem e fixação no corpo do usuário	UND	200
43	Aventais em tecido (Oxford) na cor branco com dois cordões para regulagem e fixação no corpo do usuário	UND	200
44	Luva plástica descartável confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, com cores translúcida ou leitosa, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Seu fechamento é feito por solda simples em todo o perímetro, é descartável após um uso, possui tamanho único, é higiênica e de modelagem ambidestra. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	15
45	Bota em PVC na cor branca, cano médio, constituída de policroleto de vinila, forrada internamente em meia poliéster,	PAR	200





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC

C.N.P.J 05.846.704/0001-01

	solado antiderrapante, impermeável a água conforme descrita no CA. (N° 35,37,38,39,40,41,42,43)		
46	Camisa de algodão com manga curta na cor branca (tamanhos P,M, G e GG)	UND	300
47	Calças compridas de tecido brim e elástico sem bolso (tamanhos P,M, G e GG)	UND	300
48	Touca em tecido (Oxford) na cor branco com elástico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10
49	Gorro em tecido (Oxford) na cor branca regulável	UND	60
50	Máscara descartável dupla com clips nasal e elástico. Confeccionado em tnt - Tecido 100% polipropileno Atóxica. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30

